



PROJETO DE Lei nº. 1581/2024 de 15 de outubro 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE a ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 1259/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL de que trata o Art. 4º, § 1º Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de São Felipe D'Oeste/RO para o exercício de 2024.

§ 1º Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO para o exercício de 2024 no valor de R\$ -7.346.750,00(sete milhões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais negativos)

§ 2º Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL para o exercício de 2024 no valor de R\$ -6.328.363,98(seis milhões trezentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos negativo)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1259/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2024(Dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO





Mensagem de Lei nº 1152/2024 de 17 de outubro/2024

Excelentíssimo Presidente,
EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste/RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** com dispensa de Parecer nos termos da Lei Orgânica e Regime Interno do Poder Legislativo, bem como a redução de contagem de interstício de prazos, o Projeto de Lei nº. 1581/2024 que “DISPÕE SOBRE a ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 1259/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O regime de urgência requerido é em face de que tal alteração para que tenha eficácia e possamos atender e precisa ser apreciado ainda nesse exercício, para surtir os efeitos que são necessários.

Por outro lado, não teríamos como prever precisamente o valor das metas do resultado primário e nominal, considerando que a elaboração da LDO/2024 foi realizada em agosto/2023.

É fato que antes disso não tínhamos como saber se atingiríamos as metas estabelecidas ou não, uma vez que o Manual de contabilidade aplicado ao setor público versa duas formas de cálculo, sendo um abaixo da linha (**para o resultado nominal**) e outra acima da linha (**para o resultado primário**), a STN Secretaria do Tesouro Nacional atrelado ao Tribunal de Contas de Rondônia implantou no ano de 2023 a forma de cálculo **acima e abaixo** da linha.

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha

Resultado Nominal. O resultado nominal é a diferença entre a receita tributária e as despesas, incluindo o serviço da dívida pública, sem nenhum ajuste.

Resultado Primário. O “resultado primário” é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit





primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

O nosso objetivo é manter na estreita a condução das políticas públicas atreladas a uma gestão fiscal responsável que possa estar em pleno controle com as ferramentas do planejamento do orçamento municipal.

Desse modo, tal projeto se justifica pelo fato de que conforme é de conhecimento dos senhores foram abertos os créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior até o mês de setembro/2024 no montante de R\$ 11.702.146,10 (onze milhões setecentos e dois mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos) e ficaram restos a pagar não processados do exercício de 2023 no montante de R\$ 7.611.926,97 (sete milhões seiscentos e onze mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) efetivamente pagos em 2024, conforme Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre/2024, já remetido a esta Casa de Leis e também devidamente publicados no portal da transparência do município. Com isso, a despesa de forma natural aumenta, pois tem as DESPESAS PAGAS; RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS e RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS. Todavia a receita primária total é aquela arrecadada somente do exercício de 2024, ou seja, a despesa se torna maior que a receita e o anexo 6 do RREO (Resultado Primário e Nominal) utiliza esta metodologia aplicada pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) - (IV + V + XIII + XIV)	37.617.226,33	32.626.076,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) - (IV + XIII)	37.617.226,33	32.626.076,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.126.198,58	28.062.271,00	24.247.890,36	23.956.121,38	37.844,39	508.674,89	508.674,89
Pessoal e Encargos Sociais	18.145.976,50	10.036.781,68	10.036.781,68	9.968.953,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.980.222,08	18.025.489,32	14.211.108,68	13.987.168,30	37.844,39	508.674,89	508.674,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) - (XVIII + XIX)	40.126.198,58	28.062.271,00	24.247.890,36	23.956.121,38	37.844,39	508.674,89	508.674,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.ck10tech.com.br

27/09/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 33, inciso III)								Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.131.571,78	10.895.116,84	3.931.952,74	3.931.526,74	0,00	7.111.252,08	7.111.252,08	
Investimentos	12.936.571,78	10.698.116,84	3.824.370,48	3.823.944,48	0,00	7.111.252,08	7.111.252,08	
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	195.000,00	107.582,26	107.582,26	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) - (XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	12.936.571,78	10.698.116,84	3.824.370,48	3.823.944,48	0,00	7.111.252,08	7.111.252,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	61.468,23	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) - (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	53.124.238,59	38.760.387,84	28.072.260,84	27.780.065,86	37.844,39	7.611.926,97	7.611.926,97	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) - (XX + XXVIII + XXIX)	53.124.238,59	38.760.387,84	28.072.260,84	27.780.065,86	37.844,39	7.611.926,97	7.611.926,97	

Fonte: Anexo 6 RREO 4º Bimestre/2024

<https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/21075>

Nesse sentido, encaminhamos estudo metodológico dos cálculos dos resultados, apurados com base no mês de setembro e outubro 2024, em que estimamos que seja necessário para atender a demanda da execução da despesa, uma vez que com a abertura dos créditos adicionais anteriormente mencionados a execução da despesa ficaria maior que a receita realizada, todavia

a fonte de recursos que é o superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



patrimonial e também os restos a pagar não processados do exercício de 2023 no montante de R\$ 7.611.926,97 (sete milhões seiscientos e onze mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) efetivamente pagos em 2024.

O artigo 9º da Lei de responsabilidade estabelece que quando o ente federativo identifica que as metas estabelecidas não serão cumpridas, far-se-á a limitação de empenho e movimentação financeira no sentido de promover o equilíbrio das contas públicas.

No nosso caso não é que se vê, tal situação foi ocasionada por ter sido abertos os créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior e os restos a pagar não processados do exercício de 2023.

Assim a alternativa ao restabelecido das metas estabelecidas pela LDO 2024 é a sua alteração, uma vez que isso significara o pronto atendimento ao empenho da despesa.

Importante salientar que tal medida será necessária para os ajustes das contas das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias, trazendo para a realidade necessária, em que temos disponibilidade financeira.

Esperando que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Edis para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de outubro/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

